



CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.439/2016 – DE 17 DE AGOSTO DE 2016

**ALTERA A LETRA “b” DO INC. VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 3.405/2010**

Carlos Alberto Vargas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º do **Art. 53**, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a letra “b” do Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 3.405/2010, onde passa a ter a seguinte redação:

b) ultrapasse os seguintes limites:

- horário diurno 70 db – A
- horário vespertino 60 db – A
- horário noturno: 70 db – A

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 17 de agosto de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se:

Rubens Angelin de Vargas
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Carlos Alberto Vargas da Silva e Erroldisnei Borges de Borges